

MINUTA DE REGIMENTO – Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - A Comissão de Implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza (CIPMPIF), instituída pelo Decreto Nº 13.581/2015, de 13 de Maio de 2015, e Portarias Nº 0685 e 0686/2015, é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, instituída com a finalidade de fazer o acompanhamento e monitoramento das ações e sub-ações propostas no PMPIF, tendo como parâmetro de análise, a exequibilidade e efetividade das metas propostas, respaldadas nos indicadores de resultados.

Art. 2º - O monitoramento do PMPIF será feito, semestralmente, em articulação com o COMDICA, tendo como parâmetro de análise, os estudos técnicos feitos pelo(a) Coordenador(a) Executivo e membros do Grupo Técnico de Trabalho.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva da Comissão será feita pelo Coordenador(a) Executivo do PMPIF.

Art. 3º - Compete à Comissão:

- a) acompanhar e monitorar a execução das ações propostas no PMPIF;
- b) encaminhar para o executivo municipal os estudos técnicos com os indicadores de resultados das ações implementadas e, em execução, por serem de caráter processual e contínua;
- c) definir o cronograma de ações e o calendário das reuniões deliberativas do PMPIF;
- d) estabelecer um programa de atividades e metas para o Grupo Técnico de Trabalho;
- e) estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no Plano, de acordo com o Documento Síntese e suas revisões;
- f) divulgar junto aos equipamentos e setores integrantes da área de atuação de cada componente, a importância do cuidar e investir na Primeira Infância, através de palestras, vídeos, cartazes, folders e outras estratégias.

k) avaliar e deliberar acerca das recomendações expedidas pelo(a) Coordenador(a) Executivo e Grupo Técnico de Trabalho.

Art. 4o - À Presidente da Comissão, compete:

- a) presidir as reuniões, coordenar os debates, tomar votos e votar;
- b) emitir votos de qualidade, nos casos de empate;
- c) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 5o - Compete aos membros da Comissão:

- a) participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
- b) encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter à Comissão devendo estas serem entregues ao Coordenador Executivo do PMPIF, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da reunião;
- c) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 6o - Compete à Secretaria Executiva da Comissão:

- a) preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões da Comissão;
- b) preparar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos demais membros;
- c) expedir ato de convocação de conformidade com o que estabelece os artigos 7o e 8o, do presente Regimento, e seus respectivos parágrafos;
- d) executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Comissão;
- e) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 7o - As reuniões ordinárias da Comissão do PMPIF serão realizadas semestralmente, em dia, hora e local designados com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis pela Presidente da Comissão.

§ 1o - Cada membro da Comissão deverá ser convocado, sendo que a pauta deverá ser divulgada aos mesmos, com antecedência mínima de 4 dias úteis.

§ 2o - A ata será divulgada aos membros até 7 (sete) dias úteis após a data da reunião.

Art. 8o - As reuniões ordinárias poderão ser complementadas com reuniões extraordinárias, podendo estas ocorrerem a qualquer tempo, por convocação do Presidente da Comissão ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1o - Para a convocação de que trata este artigo, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria-Executiva da Comissão, acompanhado de justificativa.

§ 2o - Caberá à Secretária-Executiva a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir do ato de convocação.

Art. 9o - As deliberações da Comissão deverão ser tomadas com "quorum" mínimo de maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, para pautas previamente especificadas.

§ 1º - Para a deliberação de pautas previamente especificadas, não estando presentes o "quorum" mínimo, a votação iniciará 15 minutos após o horário designado para a reunião.

§ 2º - Para assuntos gerais, a reunião será instalada com qualquer "quorum".

§3o - As decisões normativas terão a forma de resolução numeradas de forma seqüencial e divulgadas em veículo interno de grande circulação.

§ 4o - É obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas na Secretaria Executiva para efeito de consulta.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.10 - Dadas as especificidades e urgências dos assuntos em pauta, os membros do Grupo Técnico de Trabalho reunir-se-ão, segundo suas áreas de atuação, juntamente com o(a) Coordenador(a) Executivo, visando ao aprofundamento e encaminhamento de propostas à Comissão.

Art.11 - O(a) Coordenador(a) Executivo, em articulação com a Presidente da Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI), onde o PMPIF está inserido, elaborarão o planejamento

da operacionalização do referido Plano, e o cronograma das atividades a serem realizadas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho.

Art.12 - O Grupo Técnico de Trabalho deverá acompanhar as sub-ações previstas no PMPIF, de acordo com a diretrizes de trabalho traçadas pelo próprio grupo, segundo o que determina o marco legal do PMPIF, e apresentar, semestralmente, um relatório de suas atividades, para que a Comissão avalie o andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único - Será permitida a participação dos colaboradores, a título de convidados, com direito a voz, e sem direito a voto nos trabalhos da Comissão.

Art. 13 - Os membros do Grupo Técnico de Trabalho que faltarem a três reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, serão, automaticamente excluídos do Grupo.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.19 - Considerando a urgente necessidade da operacionalização do PMPIF, ficam desde já instituídas as áreas técnicas, seguindo as treze ações finalísticas e ação meio de planejamento e orçamento:

- ♣ Eixo Finalístico - Criança com Saúde;
- ♣ Eixo Finalístico – Educação Infantil;
- ♣ Eixo Finalístico – Assistência Social as Crianças e suas Famílias;
- ♣ Eixo Finalístico – A Família e a Comunidade da Criança;
- ♣ Eixo Finalístico - Convivência Familiar e Comunitária em Situações Especiais;
- ♣ Eixo Finalístico - Do Direito de brincar ao Brinquedo de todas as Crianças;
- ♣ Eixo Finalístico - Atendendo à Diversidade;
- ♣ Eixo Finalístico - Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças;
- ♣ Eixo Finalístico - Enfrentando as Violências sobre as Crianças;
- ♣ Eixo Finalístico - Protegendo as Crianças de Pressão Consumista;
- ♣ Eixo Finalístico - Controlando a Exposição Precoce aos Meios de Comunicação;
- ♣ Eixo Finalístico - Evitando Acidentes na Primeira Infância.

Art. 20 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quando à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pela Comissão de Resíduos reunidos com a maioria simples de seus membros.

Art. 21 – O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação em reunião da Comissão do Plano Municipal pela Primeira infância de Fortaleza.

xxxxxxx